

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Comitê de Governança de Dados da Educação

RESOLUÇÃO CGDADOS Nº 6, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

O COMITÊ DE GOVERNANÇA DE DADOS DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Portaria nº 664, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e o constante nos autos do Processo Administrativo nº 23000.005183/2025-11, resolve:

Art. 1º Esta Resolução altera o Anexo da Resolução nº 2, de 30 de abril de 2025, do Comitê de Governança de Dados da Educação, que designa os membros titulares e suplentes do Grupo de Trabalho para a Concepção da Política Nacional de Governança de Dados da Educação.

Art. 2º Substituir a servidora Jane Adriana de Souza pelo servidor Jonas Jeske, na qualidade de membro titular representante da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério da Educação, na composição do Grupo de Trabalho para a Concepção da Política Nacional de Governança de Dados da Educação.

Art. 3º Substituir a servidora Samantha Cristina Paschoal pela servidora Jane Adriana de Souza na qualidade de membro suplente representante da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério da Educação, na composição do Grupo de Trabalho para a Concepção da Política Nacional de Governança de Dados da Educação.

Art. 4º Substituir a servidora Fernanda Scovino Machado pelo servidor Rafael Queiroz da Trindade, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria de Gestão da Informação, Inovação e Avaliação de Políticas Educacionais do Ministério da Educação, na composição do Grupo de Trabalho para a Concepção da Política Nacional de Governança de Dados da Educação.

Art. 5º O Anexo da Resolução nº 2, de 30 de abril de 2025, passa a vigorar com as alterações constantes nesta Resolução.

LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA



ANEXO

MEMBROS, TITULARES E SUPLENTE, QUE COMPORÃO O O GRUPO DE TRABALHO PARA CONCEPÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE GOVERNANÇA DE DADOS DA EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Órgão/Entidade	Membro Titular	Membro Suplente
Secretaria de Gestão da Informação, Inovação e Avaliação de Políticas Educacionais - Segape	Daniel Lopes de Castro	Rafael Queiroz da Trindade
Gabinete do Ministro de Estado da Educação - GM	Samuel Martins Feliciano	Keyla Maria de Oliveira Sousa
Secretaria-Executiva - SE	Sylmara Campos Pinho	Fernanda Rodrigues Targino
Secretaria de Educação Básica - SEB	Anita Gea Martinez Stefani	Pedro Henrique de Almeida Barreto
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec	Silvilene Souza da Silva	Amanda Breton
Secretaria de Educação Superior - SESu	Adilson Santana de Carvalho	Érika Mayumi Kasai Yamada
Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres	Ana Clara Formiga Ferreira do Carmo	Stênio Sã Rosário Furtado Soares
Secretaria de Articulação Intersectorial e com os Sistemas de Ensino - Sase	Ana Luiza de Oliveira Lima Taufick	Bruno Henrique Benfica da Câmara Pinto
Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - Secadi	Ronaldo Lima de Matos	Francisco Moraes da Costa Marques
Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC	Jonas Jeske	Jane Adriana de Souza
Assessoria Especial de Controle Interno	Jussara Santos Mendes	Januário Fernandes Costa Neto



Ouvidoria	Marina Ramos Caetano	Ivaneide Kelly Silva de Souza
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Delson Pereira da Silva	Daniel de Sousa Brasileira Araujo
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep	Ricardo Magalhães Dias Cardozo	Isabel Cristina Silva Chagas
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes	Felipe Campos de Oliveira	Yuri Ghobad da Silva
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh	Giliate Cardoso Coelho Neto	Luciana Guimarães Nunes de Paula

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA

(Publicado em: 03/09/2025 | Edição: 167 | Seção: 2 | Página: 17)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

